



Plano Diretor: *INSTRUMENTO* de planejamento municipal



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

O que é o Plano Diretor?

Trata-se do instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e deverá englobar o território do Município como um todo.

O trabalho é realizado em, no mínimo, três fases distintas:

- Diagnóstico Municipal e discussão com a sociedade;
- Propostas para o Desenvolvimento Territorial;
- Legislação Urbanística e aprovação na Câmara Municipal.

O Plano Diretor deve ser elaborado por uma equipe técnica multidisciplinar, sob a coordenação de um arquiteto e urbanista. Suas propostas devem ser discutidas com a sociedade através de audiências públicas com ampla divulgação.

Para ter validade, o Plano Diretor precisa ser aprovado por uma lei municipal. O documento integra o processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporarem suas diretrizes e prioridades.



Onde o Plano Diretor é obrigatório?

O planejamento eficiente é fundamental para a gestão de todos os municípios e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

O Plano Diretor é obrigatório nos municípios:

- com mais de vinte mil habitantes;
- integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
- onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos que promovam o efetivo aproveitamento dos lotes urbanos através do parcelamento compulsório, imposto progressivo no tempo ou desapropriação;
- integrantes de áreas de especial interesse turístico;
- inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental, de âmbito regional ou nacional;
- incluídos no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

O que diz o Estatuto da Cidade?

A Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, conhecida como Estatuto da Cidade, regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes gerais da política urbana para os municípios brasileiros.

E o Estatuto da MetrÓpole?

A Lei 13.089, de 12 de janeiro de 2015, estabelece diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas instituídas pelos Estados; normas gerais sobre o plano de desenvolvimento urbano integrado e outros instrumentos de governança interfederativa; e critérios para o apoio da União a ações que envolvam governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano.

De quem é a atribuição?

O arquiteto e urbanista responsável pelo Plano Diretor de um Município emite o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), garantindo a autoria e a obediência às normas técnicas em vigor. A Resolução CAU/BR nº 51 garante o planejamento urbano como atribuição exclusiva do arquiteto e urbanista.

Como foi elaborada a Nova Agenda Urbana?

Em 2016, representantes do CAU participaram da Habitat III, Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável, em Quito, no Equador, onde foi aprovada a Nova Agenda Urbana, com diretrizes para o desenvolvimento dos municípios.

O documento reúne propostas elaboradas para se alcançar cidades melhores, mais sustentáveis e mais justas. Os desafios para aplicar essas propostas nos 5.560 municípios brasileiros foram debatidos em 2017 durante o IV Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável, evento que reuniu em Brasília mais de sete mil participantes, representando mais de mil prefeituras de todo o país.

O CAU/GO, através da Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental (Cepua), tem realizado campanhas para a divulgação da Nova Agenda Urbana junto aos gestores municipais, e ressaltado o importante papel dos arquitetos e urbanistas na efetivação dessas propostas. O Conselho também tem prestado apoio ao Ministério Público na emissão de pareceres técnicos que envolvem a aplicação da legislação urbanística nas cidades goianas.



Gestão 2015-2017

Presidente

Arnaldo Mascarenhas Braga

Vice-presidente

Maria Ester de Souza

Conselheira federal

Maria Eliana (Lana) Jubé Ribeiro

Conselheiro federal suplente

Bráulio Vinicius Ferreira

Conselheiros estaduais

Garibaldi Rizzo de Castro Júnior

Gustavo de Moraes Veiga Jardim

Leônidas Albano da Silva Júnior

Lorena Cavalcante Brito

Marcos Aurélio Lopes Arimatéa

Regina Maria de Faria Amaral Brito

Conselheiros estaduais suplentes

Adriana Mara Vaz de Oliveira

Augusto César Aguiar

Fernando Camargo Chapadeiro

Jorge Luis Perillo

Luiz Antonio Oliveira Rosa

Marcela Ruggeri Meneses

Tássia Zanutto Mendes

Conselheiros estaduais licenciados

John Mivaldo da Silveira - *in memoriam*

Maria Luísa G. Adorno

Elenise Silva Araújo

Gerente geral

Isabel Barêa Pastore

Atendimento

Por telefone: 8h às 18h

Pessoalmente: 10h às 16h

(62) 3095-4655 – Atendimento

Av. Eng. Eurico Viana, 25, ed. Concept Office,
3º andar, Vila Maria José
74.815-465 - Goiânia, GO

suporte@caugo.gov.br

www.caugo.gov.br



CAU/GO
Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás